



6460 Ginto
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002

Autoriza a concessão de um abono pecuniário
emergencial aos servidores públicos próprios
do Município

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do
Município de Américo Brasileiro. Estado de São Paulo, de acordo com o
que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às
14:00 horas, do dia 08 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder um abono
pecuniário emergencial aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, a
ser pago no mês de janeiro de 2002, exceto aos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - A cada um dos servidores de que trata o artigo
anterior, será pago um abono igual a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - O abono será único, não se repetindo, nem se
incorporando sob nenhum pretexto, às respectivas remunerações, ou
gerando reflexos em outras verbas ou vantagens constantes dos pactos
laboriais.

§ 2º - Na hipótese de acumulação de cargos, empregos,
funções ou proventos, o abono será devido apenas uma vez.

Art. 3º - O disposto nesta Lei Complementar aplica-se
igualmente aos servidores do Legislativo Municipal de Américo
Brasiliense.

Art. 4º - As verbas necessárias à execução desta Lei
Complementar, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em
orçamento, suplementadas se necessário.

4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 8 dias do mês de janeiro de 2002 (dois mil e dois)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 10 e 11 do livro competente nº 02 (dois)

PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA, DA CIDADE DE
ARARAQUARA, DO DIA 13/01/2002, FLS. 03